



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI N° 822/2013

DISPONIBILIZA SERVIDOR

MARCO ANTONIO MEDEIROS JUNIOR, Prefeito do Município de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a promover a disponibilização de servidor público municipal à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, por intermédio da celebração de Termo de Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de que trata o caput, limitada a um servidor, dar-se-á para o fim específico de atuar na defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal no âmbito do município de Anitápolis, sem prejuízo dos vencimentos.

Art.2° - As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 22 de agosto de 2013.

Marco Antonio Medeiros Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 22 de agosto de 2013.

Waldemar Stuepp
Secretário de Administração,
Contabilidade e Finanças